

ANEXO IV
ALVARÁ
N.º _____ / _____
DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA
ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM

1. TIPO DE ESTABELECIMENTO:

2. PROPRIETÁRIO E TITULAR DA LICENÇA:

NOME: _____
MORADA: _____
NCF / NPC: _____ TELEF: _____ FAX: _____

3. DONO DA EXPLORAÇÃO:

NOME: _____
MORADA: _____
NCF / NPC: _____ TELEF: _____ FAX: _____

4. DESIGNAÇÃO E CARACTERÍSTICAS:

NOME: _____
LOCALIZAÇÃO: _____
Prédio inscrito na Matriz da Freguesia de _____, sob o n.º _____
N.º de Pisos: _____
Condições para a constituição em propriedade horizontal: _____
Capacidade máxima: Quartos com três camas: _____
Quartos com duas camas: _____
Quartos com uma cama: _____
Serviço de Recepção / Portaria: _____

5. PARECERES, VISTORIAS E LICENÇAS:

VISTORIAS: Vistoria Municipal em _____ / _____ / _____
LICENCIAMENTO OBRAS: Proc.º N.º _____ / _____, com alvará de licença n.º _____ / _____

na qualidade de _____:
Nos termos do disposto no Regulamento de Instalação, Exploração e Funcionamento de Estabelecimentos de Hospedagem, é emitido o presente Alvará de Licença concedida por despacho de _____ / _____ do Sr. _____ para que na edificação e estabelecimento acima identificado se exerça a actividade própria do tipo de estabelecimento referido.

Para que sirva de título legal, se emite o presente alvará.
Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aos _____

O _____

21/23

ANEXO V

Placa identificativa



a) Colocar o estabelecimento a que se reporta a placa identificativa: Hospedaria, casa de hóspedes ou quartos particulares.

Placa em acrílico, fundo azul, com 10 mm de espessura, com a dimensão de 400 mm × 400 mm para hospedarias e casas de hóspedes e de 200 mm × 200 mm para quartos particulares.

Os símbolos são em vinil autocolante, de cor branca e o tipo de letra em Arial de cor preta.

As placas são aplicadas com a distância da parede de 50 mm, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diâmetro.

Em todas as placas é gravado o logótipo do município de Pampilhosa da Serra, conforme modelo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 5655/2006 — AP

Faz-se público, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, que a Assembleia Municipal de Peniche, em sessão de 22 de Setembro de 2006, aprovou a seguinte proposta de alterações ao quadro do pessoal do município, tomada em reunião da Câmara Municipal de 23 de Agosto de 2006, todas com dotação global e por todas as categorias por que se desenvolvem:

- a) Criação de um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação, integrado no grupo de pessoal técnico superior;
- b) Criação de sete lugares de técnico profissional de biblioteca e documentação, integrados no grupo de pessoal técnico-profissional;
- c) Criação de dois lugares de técnico profissional animador sócio-cultural, integrados no grupo de pessoal técnico-profissional.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Edital n.º 448/2006 — AP

Projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços e Posturas do Município de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Pinhel, torna público que o executivo municipal, nas suas reuniões ordinárias de 16 de Junho e 7 de Julho de 2006, deliberou submeter à apreciação pública o projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços e Posturas do Município de Pinhel, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, os interessados deverão, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste edital no *Diário da República*, dirigir as suas sugestões ao projecto de alterações ao referido Regulamento.

O projecto de alteração do Regulamento encontra-se disponível para consulta na Loja do Cidadão, Secção Administrativa — Taxas e Licenças, da Câmara Municipal de Pinhel, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente.

3 de Agosto de 2006. — O Vereador a Tempo Inteiro, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

Projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços e Posturas do Município de Pinhel

Preâmbulo

O Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços e Compensação do Município de Pinhel e a tabela anexa constituem documentos técnico-jurídicos da maior importância quer para as unidades orgânicas que integram a Câmara quer, principalmente, para os municípios de Pinhel que, no desenrolar das suas actividades, desconhecem quais as sujeitas a licenciamento e qual a correspondente taxa a aplicar.

O Regulamento foi objecto de ligeiras rectificações no seu articulado. Para uma melhor eficácia procede-se à eliminação de algumas matérias e respectivos artigos, incluem-se as mesmas no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel e, em substituição, aditam-se normas sobre o ruído.

A tabela de taxas, licenças e prestação de serviços e compensações do município de Pinhel sofreu igualmente introduções, em virtude das recentes transferências de competências para os municípios.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nos artigos 16.º, 19.º e 20.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 42/98, de 5 de Agosto, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procede-se à segunda actualização e alteração do Regulamento e tabela anexa, conforme se discrimina:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

[...]

1 —
a)